

## **AVALIAÇÃO - 71**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Operador Especializado;

Função: Lavar máquinas pesadas, veículos e implementos agrícolas, reparar pneus, abastecer máquinas e trocar óleo lubrificante, conduzir, devidamente autorizado, não dar carona, portar a CNH atualizada e compatível quanto à categoria, tipo e capacidade da máquina ou veículo;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio metálico, cobertura com telhas metálicas, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, iluminação natural e artificial, piso em cimento alisado;

Ambiente externo aberto, iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de lavagem de máquinas, veículos e implementos, reparo de pneus e trocas de óleo.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Lavagem de máquinas;

Trocas de óleo lubrificante;

Reparos de pneus;

Engraxe de máquinas e implementos;

Abastecimento, em campo, de máquinas pesadas.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL:**

Produtos de limpeza automotiva (Desengraxante Alcalino e Metacil)

Graxas e Óleo;

Umidade.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 14 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a umidade previsto no anexo 10 e riscos químicos previsto no anexo 13 da NR - 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho foi constatada atividade e operação com inflamáveis.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado, limpo e arejado;

Fazer a limpeza dos eletrodomésticos periodicamente conforme o manual do fabricante;

Verificar a condição do extintor de combate a princípios de incêndio;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 13.

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

### **HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO**

#### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças.

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 10.

### **UMIDADE**

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho."



De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 16 atividades e operações perigosas em seu anexo 2:

**“ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS”**

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

Atividade letra m:

Nas operações em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos;

Adicional de periculosidade de 30 % (trinta por cento):

Operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

## **AVALIAÇÃO - 72**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Operário Especializado, Operário e Pedreiro;

Função: Fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pá-tios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de jardinagem no centro administrativo.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim;

Ancinho;

Enxada.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter as ferramentas manuais em condições de uso;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.



### **AVALIAÇÃO - 73**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Operador de máquinas;

Função: Realizar trabalhos de operação de máquinas e implementos, conduzir, devidamente autorizado, não dar carona, portar a CNH atualizada e compatível quanto à categoria, tipo e capacidade da máquina;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

### **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente externo a céu aberto, iluminação natural, cabine de operação das máquinas aberta ou fechada.

### **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

### **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de operação de equipamentos e implementos agrícola.

### **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Operação de máquina com implementos agrícolas;

Escavação, remoção e movimentação de terra.

### **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Vibração;

Ruído;

Movimentação de cargas;

Poeiras;

Acidente de trânsito.

### **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 2, 3, 5, 6, 7, 11 e 12 da NR – 15;

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15;

Outrossim, a avaliação quantitativa da atividade com os dados obtidos e registrados no PPRA, estão acima dos limites de tolerância previstos no anexo nº 01 (Limi-

tes de Tolerância Para Ruído Contínuo ou Intermitente) e anexo nº 08 (Vibração) da NR – 15;

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade;

Fazer a manutenção do equipamento, verificar os dispositivos de segurança do veículo, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança;

Treinamento de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo I.

“1. 1. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.”

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 8.

“1.1 Estabelecer critérios para caracterização da condição de trabalho insalubre decorrente da exposição às Vibrações de Mãos e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI).”

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).